

- orientação:\_\_\_\_\_;
- atenção:\_\_\_\_\_;
- comportamento:\_\_\_\_\_;
- pensamento (curso, forma e conteúdo):\_\_\_\_\_;
- coerência e relevância do pensamento: \_\_\_\_\_;
- encadeamento de ideias: \_\_\_\_\_
- conteúdo ideativo:\_\_\_\_\_;
- memória recente:\_\_\_\_\_;
- memória remota:\_\_\_\_\_;
- senso-percepção: \_\_\_\_\_;
- humor/afeto:\_\_\_\_\_;
- hiperatividade: \_\_\_\_\_
- cognição/inteligência:\_\_\_\_\_;
- capacidade de tirocínio e juízo crítico:\_\_\_\_\_;
- linguagem:\_\_\_\_\_;
- uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), dose, tempo de uso e indicação: \_\_\_\_\_.

Conclusão:\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Cidade (UF)

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do(a) médico(a)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/131421> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 01/2025

**CONVENIENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará com a interveniência do Núcleo de Depoimento Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-NUDEPE e da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, a Fundação da Criança e da Família Cidadã (FUNCI), e o Ministério Público do Estado do Ceará com a interveniência do Núcleo de Atendimento as Vítimas de Violência do MPCE – NUAUV; **OBJETIVO:** o registro formal da intenção dos PARTICIPES de celebrarem, oportunamente, TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com o escopo de conjugar esforços institucionais, em regime de cooperação mútua, visando ao fortalecimento da articulação entre o Poder Judiciário, a Administração Pública Municipal e o Ministério Público do Estado do Ceará, nos moldes preconizados nos arts. 70-A e 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8503949-51.2025.8.06.0000; **VIGÊNCIA:** entra em vigor na data de sua assinatura, subsistindo até que sobrevenha a formalização do referido Termo de Cooperação Técnica, ou, alternativamente, até que qualquer das partes manifeste expressamente a intenção de se desligar das tratativas; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadores Heráclito Vieira de Sousa Neto e Tereze Neumann Duarte Chaves, Haley de Carvalho Filho, Joseana França Pinto, Germana Silva dos Santos, Solange Menezes Holanda, Giselli Lima de Sousa Tavares e Suyane Macedo de Lucena.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/131062> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2025

**CONVENIENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a Secretaria do Trabalho do Estado do Ceará (SET) e o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho (IDT); **OBJETIVO:** estabelecer uma cooperação técnica

entre o TJCE, por meio da Diretoria Estadual de Atendimento, e a Secretaria do trabalho, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho, com o objetivo de promover a inclusão social e profissional de egressos do sistema prisional, vítimas de violência doméstica e adolescentes em conflito com a lei, que buscam o Judiciário para obter orientações, capacitação e oportunidade no mercado de trabalho; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8509776-20.2025.8.06.0000; **VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura, estendendo-se pelo prazo de 12 (doze) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, Vladyson da Silva Viana e Raimundo Nonato Lima Ângelo.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/131064> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

EXTRATO 00226/2025  
Edição: 3551

Disponibilização: 28/05/2025 às 10h05m

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 100/2025

**CONVENENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a Secretaria da Proteção Social (SPS), a Secretaria dos Direitos Humanos (SEDIH), a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social SSPDS, a Secretaria de Educação (SEDUC), a Secretaria de Saúde (SESA), a Secretaria do Esporte (SESPORTE), a Defensoria Pública do Estado do Ceará, o Ministério Público do Estado do Ceará e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; **OBJETIVO:** a realização de ações conjuntas, articuladas e continuadas, voltadas à Proteção Integral da Infância e Adolescência; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8509837-86.2025.8.06.0000; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Constituição Federal, no Art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Portaria nº156/2023 – SPS (D.O.E em 19/05/2023), na Resolução nº 532/2023 – CEDCA-CE (D.O.E em 19/09/2023), no Estatuto da Criança e Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, na Lei Federal nº 9.970, de 17 de maio de 2000, que instituiu o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Luta Contra a Exploração e o Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes; **DATA DA ASSINATURA :** 16 de maio de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, Jade Afonso Romero, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, Antônio Roberto Cesário de Sá, Eliana Nunes Estrela, Tânia Mara Silva Coelho, Rogério Nogueira Pinheiro, Sâmia Costa Farias Maia, Haley de Carvalho Filho e Romeu Aldigueri.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/131121> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

EXTRATO 00232/2025  
Edição: 3551

Disponibilização: 28/05/2025 às 10h31m

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2025

**CONVENENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e o Empreendimento Educacional Maracanaú LTDA, por meio de sua instituição de Ensino Superior – CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO – UNIFAMETRO; **OBJETIVO:** a parceria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará TJCE com o Centro Universitário Fametro - Unifametro, visando a prestação de atendimento odontológico a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8500207-91.2025.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 226, §8º, da CF/1988, nos arts. 3º e 8º da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, na Resolução nº 254/2018 do Conselho Nacional de Justiça e no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, e faz parte dos instrumentos celebrados em razão da 12ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa, realizada entre 26 a 20 de novembro de 2018; **VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura, com eficácia dos atendimentos que serão prestados em 2 anos; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, Desembargadora Vanja Fontenele Pontes e Pedro Diniz Rebouças.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/131123> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

DESPACHO 00038/2025  
Edição: 3551

Disponibilização: 28/05/2025 às 06h49m

Expediente da presidência nº 38/2025 - SGP

**Referência:** nº 8500062-15.2025.8.06.0178/TJCE  
**Assunto:** Verbas rescisórias  
**Interessado:** Mary Anne Oliveira Silveira

Trata-se de pagamento de verbas rescisórias à ex-servidora Mary Anne Oliveira Silveira, matrícula nº 51615, em função de sua exoneração, a partir de 06/05/2025, mediante Portaria nº 1103/2025, disponibilizada no Diário da Justiça de 05/05/2025.  
Em obediência ao disposto no artigo 22 da Resolução nº 31/2022, do Órgão Especial, autorizo o pagamento no valor de 5.189,85 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), a título de verbas rescisórias, referentes às férias proporcionais de 2025 (12/12 avos) e 13º Salário Proporcional de 2025 (4/12 avos), em virtude de sua exoneração do cargo em comissão de Assistente de Apoio Judiciário, com lotação na 1ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú.  
Considerando a exoneração a partir de 06/05/2025, autorizo, também, a compensação de débito de auxílio-saúde no valor de R\$ 425,19 (quatrocentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), gerados em função da percepção de valores no período de 06/05 a 31/05/2025, além dos descontos obrigatórios referentes a Imposto de Renda e Previdência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça  
Fortaleza, em 27 de maio de 2025.

Heráclito Vieira de Sousa Neto  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará